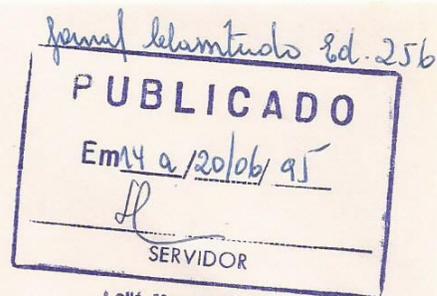




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Lellá Mansur de Lima Carlele
Assessor Especial
Mat. 41/1448 - GPM

LEI MUNICIPAL Nº 506, DE 06 DE setembro DE 1995.

**AUTORIZA O CHEFE DO
EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

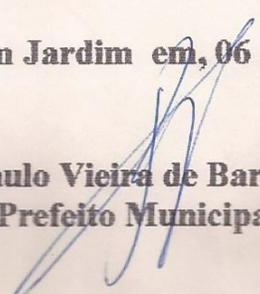
Art. 1º É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face às despesas com o Convênio a ser celebrado com a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Santo Antônio, visando a Implantação do "*Programa de Saúde da Família*", autorizado através da Lei Municipal nº 479, de 13 de setembro de 1994.

Art. 2º A despesa obedecerá à codificação funcional programática 2070.13754282.093, Natureza da Despesa 323100- Subvenções Sociais, Fontes de Recurso - 05.

Art. 3º O crédito de que se trata a presente Lei, será oriundo de excesso de arrecadação apurado considerando-se a tendência do exercício, na conformidade do art. 43, da Lei 4320/64.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim em, 06 de setembro de 1995


Paulo Vieira de Barros
Prefeito Municipal